



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.321/76 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$ - 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:-

11	3.1.1.1 - Câmara Municipal - Pessoal Civil	5.000,00
41	3.1.2.0 - Educação e Cultura - Mat. Consumo	20.000,00
44	3.2.1.0 - Cons.Munc.Educação-Subv. Social	10.000,00
45	3.1.1.1 - Educação e Cultura - Pessoal Civil ...	2.500,00
52	3.1.1.1 - Gabinete Dentário - Pessoal Civil	400,00
710	3.1.1.1 - Iluminação Pública - Pessoal Civil ...	500,00
714	3.1.1.1 - Matadouro - Pessoal Civil	4.800,00
<u>T O T A L</u>		Cr\$ 43.200,00

Artigo 2º)- Ficam anuladas das dotações orçamentárias as seguintes importâncias:-
78 4.3.3.0 - Agua e Esgoto-Aux.p/Obras Públicas.... 43.200,00.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1976.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PORTALIA
Data supra.

- DR. WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -
Diretor de Administração